

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA E DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL 07/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE
BOLSA E TAXA ESCOLAR CAPES

O Coordenador Científico e de Pós-Graduação da Faculdade de Direito do Sul de Minas, no desempenho de suas atribuições acadêmicas e administrativas, conforme estabelecido pelo Regimento Interno do PPGD/FDSM, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsa(s) de mestrado e de taxa(s) escolar(es) oferecida(s) pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que se regerá segundo as normas deste Edital, observadas também as normas estabelecidas pelas próprias agências, especialmente por meio das Portarias CAPES nº 181/2012 e 113/2023, bem como o disposto na Resolução PPGD/FDSM nº 02/2020.

Art. 1º - Serão oferecidas, inicialmente, **uma (01) cota de bolsa e uma (01) taxa escolar** pertinentes ao “Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP” da CAPES, com o objetivo de fomento e custeio dos estudos desenvolvidos em nível de pós-graduação estrito senso.

§1º – O valor dos auxílios será fixado pela respectiva agência de fomento.

§2º - O auxílio implementado terá a duração de 12 meses, renováveis por mais 12, não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses.

§3º - Caso, até o término do presente processo seletivo, sejam disponibilizadas novas cotas de bolsa e/ou de taxas escolares, elas serão ofertadas aos candidatos inscritos, adicionalmente àquelas indicadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para concorrer aos auxílios, o interessado deverá enviar para o e-mail: **ppgd@fdsu.edu.br** até o dia **13 de novembro de 2024** os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição e Termo de compromisso (Anexos I e II - ao final do edital), devidamente preenchidos e assinados;

Art. 3º - Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGD/FDSM segundo critérios que priorizem o mérito acadêmico, com especial relevo para a classificação no processo seletivo do curso de mestrado do PPGD/FDSM, a produção intelectual e o histórico em atividades de pesquisa.

Art. 4º - São requisitos para a concessão e/ou a manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso;
- II – comprovar bom desempenho acadêmico conforme Resolução PPGD/FDSM nº 04/2012;
- III – na hipótese de cumular bolsa ou taxa, nos termos da Portaria Capes 113/2023, com atividade remunerada, ela deve ser compatível com o desempenho acadêmico do bolsista ou taxista, especialmente em relação à carga horária e contribuição da função exercida à formação acadêmica em nível de pós-graduação.
- IV – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso; e, quando beneficiário de taxa, cumprir as horas de dedicação mínima exigidas, visando, em ambos os casos, atender aos objetivos do cronograma de atividades curriculares e extracurriculares do curso;
- V – informar à Coordenação do PPGD/FDSM, por escrito e no prazo de 15 dias contados do início do vínculo, a cumulação da bolsa ou taxa com atividade remunerada, nos termos do art. 3º, §2º, da Portaria Capes 113/2023;
- VI – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VII – quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à FDSM o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeitando-se ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VIII – estar regularmente matriculado no curso de mestrado do PPGD/FDSM;
- IX - mencionar o apoio recebido da agência de fomento em qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individualmente ou em colaboração, sob pena de inabilitação do pesquisador ao recebimento de outros auxílios;
- X – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- XI – restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas aplicáveis, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua

vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGD/FDSM, ficando a avaliação dessas situações condicionada à aprovação da respectiva agência fomentadora;

XII – firmar Termo de Compromisso (Anexo II), declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata revogação das concessões de bolsa ou taxa, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e o dever de restituição, pelo bolsista ou taxista, dos recursos irregularmente aplicados à agência de fomento.

Art. 5º - Os interessados ficam cientificados de que o tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo” (arts. 14 e 21 da Lei nº 8.212, de 24/07/91).

Art. 6º – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGD/FDSM. O resultado será divulgado no site da FDSM no dia **22 de novembro de 2024**.

Art.7º - O oferecimento das quotas de bolsa/taxa é de exclusiva responsabilidade da CAPES, ficando o candidato ciente de que, eventual cancelamento ou suspensão do programa de bolsas, pelo órgão responsável, implicará no pagamento regular das mensalidades.

Pouso Alegre, 03 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Rafael Lazzarotto Simioni
Coordenador Científico e de Pós-Graduação

ANEXO I

<p>FDSM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO</p>	<p>FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Direito</p>
--	---

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA / TAXA

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO: M () F ()	ESTADO CIVIL:	
CPF	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/ESTADO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
NATURALIDADE		NACIONALIDADE	
ENDEREÇO RESIDENCIAL :			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE / ESTADO:	
TELEFONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
INGRESSO DO BOLSISTA NO CURSO:			
BOLSAS ANTERIORES			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Declaração

() Declaro, para os fins legais, que não possuo atividade remunerada, tampouco recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada.

() Declaro, para os fins legais, que possuo a seguinte atividade remunerada ou bolsa:

Nome da instituição ou da atividade remunerada:

Cargo ou função: _____.

Carga horária semanal: _____.

Pouso Alegre, de de 2024.

ASSINATURA

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO CAPES

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área
Constitucionalismo e Democracia, em nível de **Mestrado**, da Faculdade de Direito do Sul de Minas,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme
o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a
respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – quando beneficiário de bolsa CAPES, dedicar-me integralmente às atividades curriculares e extracurriculares do Programa de Pós-Graduação;
- III - quando beneficiário de taxa CAPES, cumprir as horas de dedicação mínima exigidas nas atividades curriculares e extracurriculares do Programa de Pós-Graduação e repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido em minha conta bancária;
- IV – quando cumular bolsa ou taxa com atividade remunerada, manter carga horária e função compatíveis com o desempenho acadêmico;
- V – quando pós-graduando no nível de estágio pós-doutoral, realizar estágio de docência;
- VI - informar à Coordenação do PPGD/FDSM, por escrito e no prazo de 15 dias contados do início do vínculo de trabalho, a cumulação da bolsa ou taxa com atividade remunerada, nos termos do art. 3º, §2º, da Portaria Capes 113/2023;
- VII – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VIII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>	<p><i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i></p> <p>_____</p> <p><i>Nome e assinatura</i></p>
---	--